



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 05/2025

Processo nº 23113.044237/2024-14

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DOS ASSENTAMENTOS DAS TRILHAS DA REFORMA AGRÁRIA POPULAR: TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.**-SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***6779**-SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.012375/2024-26.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "Implantação de infraestrutura em áreas do Assentamentos das Trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa implantar estrutura em áreas do Assentamento, com a finalidade de promoção do Turismo rural de base comunitária, sustentável e educacional, bem como oportunizar a comercialização dos produtos da agroecologia e artesanato local.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor Inajá Francisco de Sousa (DEA/CCAA), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 2.772.026,96 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é de R\$ 2.772.026,96 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 277.202,69 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 245513, fonte 1000000000, natureza da despesa 449039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE1288.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não serão adquiridos bens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 27/11/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma

Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

| | |
|---|----------------------------------|
| 1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe | 1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04 |
|---|----------------------------------|

| | | | |
|---|-------------------------|---|--|
| 1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze | | | |
| 1.1.4 Cidade São Cristóvão | 1.1.5 UF SE | 1.1.6 CEP 49.100-000 | 1.1.7 Esfera Administrativa Pública |
| 1.1.8 DDD 79 | 1.1.9 Fone 3194-6404 | 1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br | |
| 1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho | | | 1.1.12 CPF ***.275.055-** |
| 1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA | | 1.1.14 Cargo Reitor | |

| | | | |
|---|-------------------------|---|--|
| 1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE | | | 1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10 |
| 1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H. | | | |
| 1.2.4 Cidade São Cristóvão | 1.2.5 UF SE | 1.2.6 CEP 49.100-000 | 1.2.7 Esfera Administrativa Privada |
| 1.2.8 DDD 79 | 1.2.9 Fone 3194-7461 | 1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br | |
| 1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann | | | 1.2.12 CPF ***.912.718-** |
| 1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor 165677909 SSP/SP | | 1.2.14 Cargo Presidente | |

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------|
| 2.1 Título do Projeto | 2.2 Período de Execução | |
| Implantação de infraestrutura em áreas do Assentamentos das Trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável | 2.2.1 Início Fev.2025 | 2.2.2 Término Mai.2025 |
| 2.3 Problematização Embora o potencial turístico das áreas de assentamento agrário seja significativo, muitas comunidades enfrentam desafios que limitam sua capacidade de receber visitantes e de usufruir dos benefícios socioeconômicos decorrentes dessa atividade. A ausência de espaços coletivos para comercializar os produtos locais, como artesanato e gastronomia, compromete a visibilidade da atividade, sendo necessários que projetos e políticas públicas contemplem infraestrutura coletiva, de forma sustentável e inclusiva. | | |
| 2.4 Objeto do Projeto Implantação de estrutura em áreas do Assentamento, com a finalidade de promoção do Turismo rural de base comunitária sustentável e educacional, bem como oportunizar a comercialização dos produtos da agroecologia e artesanato local. | | |

2.5 Justificativa da Proposição

O turismo de base comunitária tem se consolidado como uma estratégia sustentável de desenvolvimento socioeconômico, especialmente em áreas rurais e periféricas. Este modelo promove a valorização da cultura local, a geração de renda para as comunidades e o fortalecimento da identidade regional. No contexto do Assentamento Jacaré Curitiba, a implantação de uma vila turística oferece uma oportunidade de transformar os recursos naturais, culturais e produtivos locais em ativos econômicos, assegurando a preservação ambiental e o fortalecimento dos valores sociais da comunidade.

A Vila do Turismo tem como principal objetivo criar um espaço cultural que permita a comercialização de produtos agroecológicos do assentamento, valorizar a gastronomia regional e promover o artesanato local. Este espaço será integrado a uma infraestrutura planejada, com lojas, restaurantes, anfiteatro, áreas de feira e lazer, capaz de atender tanto às necessidades dos moradores quanto às expectativas dos turistas. Assim, a vila turística não apenas se tornará um ponto de encontro para a comunidade, mas também um atrativo diferenciado em um circuito turístico regional sustentável.

Além de responder a uma demanda crescente por experiências autênticas e ecologicamente responsáveis, o projeto também busca suprir a falta de infraestrutura no assentamento para receber turistas e potencializar as atividades econômicas já desenvolvidas pela comunidade. A promoção da agroecologia, da cultura e da produção artesanal como elementos centrais do projeto contribuirá para a geração de renda e a valorização do território, fortalecendo a integração entre a comunidade e o turismo.

Ao integrar esses objetivos em uma infraestrutura participativa e inclusiva, o projeto impulsionará a economia local, gerará empregos diretos e indiretos, e consolidará o protagonismo dos assentados na gestão do empreendimento. Dessa forma, cria-se uma base sólida para o desenvolvimento sustentável, com impacto positivo tanto para a comunidade quanto para os visitantes.

A reforma da sede do da área coletiva do assentamento Currallinho proporcionará oportunidades de realização de cursos de modo remoto e presencial, sendo um espaço de formação, de integração e promoção dos projetos de turismo de base comunitária que já estão sendo desenvolvidas pela Universidade Federal de Sergipe, através do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (Prodema).

Por fim, este projeto é uma iniciativa que não apenas estabelece o assentamento como um destino turístico atrativo, mas também contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas, para a preservação do patrimônio cultural e para a construção de um modelo replicável de turismo de base comunitária. Ele representa uma forma de promover a autonomia, a dignidade e o reconhecimento das populações locais enquanto agentes ativos do desenvolvimento territorial.

Obs.: Este Projeto de infraestrutura é parte do Projeto de desenvolvimento da rota de turismo no alto sertão sergipano "Nas trilhas da Reforma Agrária Popular", processo 54000.042730/2024-92 , onde consta toda descrição de ações de pesquisa e extensão, bem como equipe e plano de trabalho.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Objetivo geral:

Reformar a sede do Assentamento Currallinho e construir a Vila do Turismo no Assentamento Jacaré Curitiba.

Objetivos específicos:

1. Fortalecer a inclusão produtiva e o protagonismo das comunidades assentadas, sobretudo a juventude local,
2. Fomentar o projeto "Nas Trilhas da Reforma Agrária Popular: desenvolvimento sustentável local".
3. Beneficiar as famílias assentadas ao promover a inclusão na cadeia produtiva de turismo de base comunitária
4. Valorizar a cultura local, ao estimular o desenvolvimento sustentável das economias locais.
5. Consolidar os assentamentos como referências de integração entre produção agrícola, cultura e turismo ao alinhar os princípios da reforma agrária popular.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

| | |
|---|------------------|
| 3.1 Valor global do projeto | R\$ 2.772.026,96 |
| 3.2 Valor a ser executado pela FAPese | R\$ 2.772.026,96 |
| 3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 2.494.824,27 |
| 3.3 Valor a ser executado pela UFS | R\$ 0,00 |
| 3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais | R\$ 277.202,69 |
| 3.5 Valor a ser ressarcido à UFS | R\$ 0,00 |

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

O Cronograma de execução do projeto objeto do Contrato em tela replicará o Cronograma Físico-Financeiro previsto no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED N° 129/2024/DD/SEDE/INCRA-INCRA.

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

| Objeto | Desembolso Único (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------|
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 2.494.824,27 |
| Custos Operacionais | 277.202,69 |
| TOTAIS | 2.772.026,96 |

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não há previsão de uso de bens da UFS

Item 7 – EQUIPE

| | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Nome Inajá Francisco de Sousa | CPF ***918.054** | Perfil Coordenador (voluntário) | Pagador Nenhum |
| Departamento/Centro Departamento de Educação - DEA/CCAA | Matrícula SIAPE 4178490 | Remuneração Não haverá | Carga horária total a definir |

Não há a previsão de MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Obs: Indicamos o total de 01 (um) membro interno e 00 (zero) membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Implantação de infraestrutura em áreas do Assentamentos das Trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão,

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “Implantação de infraestrutura em áreas do Assentamentos das Trilhas da Reforma Agrária Popular: Turismo e Desenvolvimento Sustentável”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: Infraestrutura das Trilhas da Reforma Agrária

| DESPESAS | UNID. | QUANT. | VALOR (R\$1,00) | |
|--|-------|--------|-----------------|-------------------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1. Obras | | | | R\$ 2.494.824,27 |
| Construção do Complexo Turístico do Assentamento Jacaré Curitiba | serv | 1 | 2.339.448,12 | R\$ 2.339.448,12 |
| Construção da Sede do turismo de base comunitária do assentamento Curralinho | serv | 1 | 155.376,15 | R\$ 155.376,15 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 2.494.824,27 |
| 2. Despesas Operacionais e Administrativa | | | | R\$ 277.202,70 |
| Custos Administrativos e Operacionais FAPESE | serv | 1 | 2.772.026,96 | R\$ 277.202,70 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.772.026,97 |

São Cristóvão/SE, ___ de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Renata Silva Mann
 Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
 Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: Infraestrutura das Trilhas da Reforma Agrária

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Coordenação: Prof. Inajá Francisco de Sousa

| Despesas | Parcela Única | TOTAL |
|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Obras | R\$ 2.494.824,27 | R\$ 2.494.824,27 |
| Custos Operacionais | R\$ 277.202,69 | R\$ 277.202,69 |
| Total | R\$ 2.772.026,96 | R\$ 2.772.026,96 |

São Cristóvão/SE, ___ de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Renata Silva Mann
 Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
 Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805248** e o código CRC **F40FC535**.